Processo Administrativo nº 003/2020 Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020

I - Fundamento legal:

A presente contratação tem fundamento legal no 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Os documentos anexos demonstram que a contratada possuí a patente do produto, bem como Declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina – SEPROSC, de que é a criadora e desenvolvedora exclusiva do sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional, atendendo os requisitos do inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

II - Fornecedor - Preço - Forma de Pagamento - vigência

- Fornecedor: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Duque de Caxias, 612, Guaraciaba-SC.
- Pelo objeto adquirido a Câmara de Vereadores pagará o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor global do contrato em R\$ 7.800,00.
- O pagamento será efetivado em até o quinto dia útil subsequente ao mês a prestação dos serviços.
- 4) A contratação dos serviços será pelo período de 12 meses, iniciando na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da lei 8666/93.

III - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO" COMPREENDENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES:

- Câmera Full HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
 - Saída para Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;

- Backup das imagens com gravação local de até 1 ano de sessões;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software que permite e automatiza a inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; (Patente N. BR512019000069).
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; (Patente N. BR512019000069).
- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo" (Patente N. BR512019000069).

IV - Fundamento da despesa:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta, do orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 1.021: Manutenção das atividades do legislativo. Detalhamento da despesa: 30904001 – locação de equipamentos e softwares-recursos próprios: 1021

V - Justificativa

O acesso às informações de atuação do governo, seja federal, estadual ou municipal, **é um direito de qualquer cidadão**.

Essas premissas foram reforçadas com a aprovação de duas leis: a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação.

A primeira estabelece que todo governo deve disponibilizar em tempo real informações sobre a execução orçamentária e financeira do município, estado, Distrito Federal ou país. Isso envolve informações sobre receitas, despesas, fornecedores, programas, ações e projetos.

Já a segunda lei determina que União, estados, Distrito Federal e municípios forneçam informações públicas a qualquer cidadão que fizer essa solicitação, sem que ele precise apresentar um motivo para isso.

Seja, um dos princípios de ambas as leis é que os governos têm o dever de incentivar a participação popular e oferecer meios de acesso à informação de forma proativa e transparente.

Dessa forma, a transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores além de ajudar no cumprimento das citadas leis possibilita o acesso a todos os interessados, munícipes ou não, do acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e matérias votadas em sessão, inclusive fazendo parte deste momento de onde estiverem, contemplando integralmente os princípios da publicidade e da transparência.

VI_Razão de escolha da Contratada

A razão da escolha da empresa justifica-se por ser a única que presta os serviços na região, observando que a mesma mantém contratos com a maioria das câmaras de vereadores da nossa região.

São Miguel da Boa Vista, SC, 18 de novembro de 2020.

Marizete Sandrin
Servidora Designada Resolução nº 013/2020

VII - COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, SC, o procedimento administrativo em epígrafe, considerando o exposto até aqui.

Marizete Sandrin Servidora Designada Resolução nº 013/2020

RATIFICAÇÃO

A vista do exposto, aprovo e autorizo a aquisição do objeto – curso de oratória- fundamento na Lei 8.666/93, no seu art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista, SC, 18 de novembro de 2020.

ADRIANE LENIR FORMEHL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores